

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL
USINA HIDRELÉTRICA GOVERNADOR JAYME CANET JÚNIOR

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SETEMBRO DE 2024

RELATÓRIO ATUALIZADO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2024

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80.420-900 – Centro – Curitiba - PR
TEL (41) 3028 4300

1
**A força da
natureza**

INSTITUCIONAL - CECS
CNPJ 08.587.195/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90451429-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0702549698-0

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS** foi instituído em 28/nov./2006 tendo por objeto a implantação e a exploração do empreendimento de geração de energia da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC), anteriormente denominada UHE Mauá.

CONSTITUIÇÃO / PARTICIPAÇÃO

Copel Geração e Transmissão S.A. - Participação - 51% (empresa líder).

Rua: José Izidoro Biazeto, nº 158.

Curitiba – Paraná.

CNPJ/MF 04.370.282/0001-70.

Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul - Participação - 49%.

Rua: Dep. Antônio Edu Vieira, nº 999.

Florianópolis – Santa Catarina.

CNPJ/MF 02.016.507/0001/69.

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Superintendente Geral e Técnico - Luiz Fernando Prates de Oliveira

Superintendente Administrativo Financeiro - Gerson de Paula Lopes

COMITÊ DIRETOR

Titular - Empresa

Cláudio Remir Rampim - Copel

Fernando Giacomini Machado - Copel

Erni José Nicodem - Eletrobrás CGT Eletrosul

Rodrigo Ribacinko - Eletrobrás CGT Eletrosul

ENDEREÇO

Rua: Comendador Araújo, nº 143

Edifício Executive Center Everest - 19º andar

Centro – Curitiba - PR

CEP 80.420-900

Telefone

(41) 3028 4300

TIPO DE DOCUMENTO:

RELATÓRIO AMA 09/24

TÍTULO:

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

COORDENADORA:

Soraia Giordani

OBJETIVO:

Apresentar o andamento dos Programas Ambientais contidos no Projeto Básico Ambiental (PBA) e Requisitos da Licença de Operação - LO que fazem parte do processo de manutenção da Licença de Operação 27.431 da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior – UHE GJC.

INTRODUÇÃO

A finalidade deste relatório é divulgar as atividades executadas pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS relativas às condicionantes ambientais impostas para manutenção da Licença de Operação 27.431 da UHE GJC.

O CECS entende que o conhecimento dessas informações é absolutamente imprescindível para a fiscalização por parte do órgão licenciador, o Instituto Água e Terra – IAT que expediu a LO, para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que assumiu o licenciamento, bem como para a sociedade.

Caso haja necessidade de consulta detalhada dos objetivos, metodologia e programas propostos, a Licença de Operação e a íntegra do PBA que lhe deu origem, podem ser consultados no site www.usinamaua.com.br.

Em abr./2015 esse relatório foi adaptado para se tornar aderente às condicionantes da Licença de Operação de n.º 27.431, renovada em 14/abr./2015 com prazo de validade até 14/abr./2019. O CECS protocolou no IAT no dia 16/dez./2018 a solicitação de renovação da Licença de Operação – LO n.º 27.431, por meio da CE CECS 0566/2018, cujo processo encontra-se regular e a renovação encontra-se em análise no IBAMA desde 30/jun./2023. Além disso, o processo físico protocolado no IAT teve conversão em digital evidenciada no através do e-Protocolo PR 15.743.400-4 em 02/04/2019.

Para os relatórios de acompanhamento que se seguiram a partir de fev./2020 (AMA 02/2020), foi mantida a denominação anterior do IAT nos documentos emitidos pelo órgão a fim de facilitar eventuais localizações das referências no texto, sendo atualizado nos demais pontos dos textos.

Os relatórios são enviados ao órgão licenciador estadual – IAT, com cópia para o órgão licenciador federal – IBAMA, desde janeiro/2013 em função da alteração de competência para renovação do licenciamento da UHE GJC. O Decreto Federal 8.437/2015, art. 3º, inciso VII, alínea “a”, que regulamentou a LC 140/2011, definiu ao IBAMA a competência para licenciar empreendimentos de geração com capacidade instalada superior a 300 MW. Todavia aguardava-se a tramitação das Ações Cíveis Públicas 1999.70.01.007514-6/PR (posterior 5000063.51.2011.4.01.7001) e 2006.70.01.004036-9/PR (posterior 5012980.68.2012.4.04.7001) que versavam sobre afetação indígena indireta e, após o trânsito em julgado, a Diretoria de Licenciamento do IBAMA – DILIC assumiu o processo de renovação e, desde 30/jun./2023, está de posse do Plano de Gestão Ambiental – PGA em análise com vistas à emissão de nova LO em substituição à vigente, emitida pelo IAT.

O CECS passa por auditoria socioambiental independente a cada seis meses e em mar./2024 foi realizada a mais recente, na qual não foi identificado qualquer “não conformidade”, tendo sido o 27º relatório de auditoria protocolado no IAT por meio da CE CECS 0281/2024 – Protocolo 22.232.075-5 e no IBAMA por meio da CE CECS 0282/2024 – Protocolo SEI 19415624. O 28º relatório de auditoria está em fase de conclusão e será finalizado em outubro de 2024.

HISTÓRICO LICENCIAMENTO AMBIENTAL UHE MAUÁ

A UHE Mauá foi licenciada mediante a apresentação ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, ou EIA/RIMA (CENEC Engenharia, 2004). A elaboração dos estudos e sua avaliação seguiram a Lei Nº 6938/1981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA que disciplinam licenciamento ambiental (001/86, 237/07) e a legislação estadual. O EIA/RIMA da UHE Mauá apresenta as características do empreendimento, o diagnóstico socioambiental com definição das áreas de influência direta e indireta, os impactos socioambientais decorrentes da implementação e operação do empreendimento e as medidas de mitigação e compensação dos impactos adversos e de potencialização dos impactos positivos. A aprovação do EIA/RIMA pela IAP resultou na Licença Prévia Nº 9589, de 11 de dezembro de 2006. A aprovação, pelo IAP, do Projeto Básico Ambiental – PBA resultou na Licença de Instalação Nº 6496, de 18 de março de 2008 e válida até 18 de março de 2011. Em 14 de abril de 2015 houve a emissão da Licença de Operação LO 27.431 com vencimento 14 de abril de 2019, com 47 condicionantes.

No presente momento, considera-se como vigente a LO 27.431 emitida pelo IAT, uma vez que a renovação da referida LO foi solicitada via protocolo físico com recebido do IAT datado de 18/12/2018 e desde então encontra-se em processo de análise para renovação.

Após isso o órgão ambiental emitiu, nos anos subsequentes, documentos afirmando que o processo se encontra regular, e que a LO 27.431 permanece vigente até finalização do processo de análise:

- Declaração do IAT de 06 de maio de 2019 dizendo ser válida a LO enquanto o procedimento de licenciamento estiver em análise.
- Declaração do IAT de 22 de abril de 2021 afirmando que a referida LO 27431 se encontra válida até a manifestação formal do IAT.

Além disso, o processo físico protocolado no IAT teve conversão em digital evidenciada através do e-Protocolo PR 15.743.400-4 em 02/04/2019 sendo que o status do mesmo encontra-se vigente, em análise neste órgão.

Importante destacar que, em função do Decreto Federal 8.437/2015, que regulamentou a Lei Complementar 140/2011, o Ibama tem a competência de licenciar o empreendimento, em função da capacidade instalada superior a 300MW (art. 3º, VII, a). Todavia havendo possibilidade de delegação do Licenciamento Ibama para o IAT a definição ficou suspensa até o trânsito em julgado da ACP 199.70.01.007514-6/PR (atual 5000063-51.2011.4.04.7001), que teve como fundamento a obrigatoriedade de licenciamento do empreendimento pelo Ibama, devido a interferência em território indígena, o que incorreu no fato da incumbência do Licenciamento desta UHE ser de responsabilidade do Ibama.

Isto posto em 16/04/2021, foi aberto no SEI Ibama Processo 02001.007853/2021-21, no qual tramita a renovação da LO.

Durante o ano de 2021 tramitaram negociações sobre a delegação do referido licenciamento entre os órgãos ambientais (IAT e Ibama) que culminaram com a negativa de delegação do Ibama ao IAT em virtude do posicionamento da Procuradoria Federal Especial - PFE.

Em 2022 houve tramitação de comunicações ao CECS e ao IAT sobre a decisão judicial, além de reuniões do Ibama com CECS sobre o formato do requerimento de licenciamento.

Em 30/06/2023, o CECS protocolou o Plano de Gestão Ambiental-PGA do empreendimento no Ibama, após solicitação deste.

O Relatório de Vistoria 22/2023 Cohid/CG Tef/Dilic datado de 03/01/2024 e tem a descrição da vistoria realizada pelo IBAMA no período de 11 a 15/09/2023, referente ao Processo nº 02001.007853/2021-21 SEI 17270920.

Em 15/01/2024, o IBAMA enviou o Ofício 503/2023 com análise dos itens do Plano de Gestão Ambiental - PGA para atendimento complementar de documentação. O IBAMA encaminhou a Informação técnica 3/2024 com os documentos verificados e solicita informações técnicas complementares ao CECS. O consórcio já está alinhando com sua equipe interna o encaminhamento dos referidos documentos e programas, bem como respostas aos questionamentos realizados.

Em 30/07/2024, via CE CECS 0369/2024, foi enviado ao Ibama Cohid/CGTef/Dilic o Relatório RT DAFM 040-2024 contendo respostas ao solicitado no Of. 503/2023 (SEI 18026919) e Of. 002/2024 (SEI 17968509) – PROCESSO 02001.007853/2021-21 –Renovação da LO 27431-IAT-PR

REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 27.431

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
1) Manter a vazão mínima correspondente a 18.80 m³/s no trecho ensecado do Rio Tibagi.	Há sistema informatizado de monitoramento de reservatórios operados pela Superintendência de Operação e Transmissão da Copel Geração e Transmissão responsável pela operação da UHE GJC (Mauá). Em maio/2020, devido à situação de estiagem, o CECS encaminhou ao IAT pedido de mudança na Outorga, com o objetivo de adequação da vazão sanitária à vazão natural afluyente quando esta for menor que 18,8 m³/s, por meio da CE CECS 171-2020. Em 11/09/2020 foi emitido pelo IAT a Portaria 1072/2020 GOUT que permite praticar valores de vazão mínima equivalentes à vazão natural afluyente, quando da ocorrência de cenários hidrológicos críticos.	Atendido e com monitoramento contínuo, conforme 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador, disponível em: http://www.usinamaua.com.br/upload/ti ny_mce/arquivos/meio_ambiente/27_Relatorio_Socio_Ambiental_UHE-GJC_v2_ass.pdf
2) Implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (EIA/PBA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível a sua execução.	Conforme definido na reunião de 30/04/14 entre CECS e IAT esta condicionante está sendo atendida na medida do atendimento das demais condicionantes da LO 27.431 e serão aceitos os encerramentos dos respectivos programas do PBA com evidências.	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
3) Deverá ser mantida a apresentação, ao IAP, de relatórios mensais de todos os Programas, Sub-Programas e Projetos estabelecidos no PBA e PBA do Componente Indígena e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados.	Os relatórios são enviados mensalmente ao IAT e ao IBAMA e disponibilizados no site do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS.	Atendido com atividade permanente.
4) O Programa de Monitoramento das Condições Climáticas deverá ter sua continuidade, com indicadores e parâmetros que permitam aferir alterações de microclima decorrentes do empreendimento.	O CECS protocolou no IAT a CE CECS 0673/2016 com Relatório de Consolidação do Programa de Acompanhamento Climatológico na Região da UHE Mauá, no qual ficou evidenciado “não” interferência no clima da região pela UHE GJC, concluindo desta maneira este referido programa.	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador. Relatório de Consolidação do Programa de Acompanhamento Climatológico na Região da UHE Mauá, disponível no site
5) O Programa de Observação das Condições Hidrossedimentológicas deverá ter sua continuidade, com avaliação de indicadores e parâmetros que permitam monitorar o	Segundo conclusões do monitoramento realizado pelo PBA, cujo relatório Final RT DENC-MAU-RT-001/2015-R1 foi protocolado em 05/01/2015, não foram observadas alterações significativas no transporte de sedimentos e o monitoramento realizado entre 2009 e 2014 apontou uma vida útil	Atendido, com atividade decenal, último envio realizado em maio de 2024, próximo maio de 2034. Relatório final enviado em fev./2015, disponível em: http://www.usinamaua.com.br/upload/ti

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
assoreamento e aporte de sedimentos no reservatório.	deste reservatório de 1.700 anos, valor superior aos 1.000 anos definidos anteriormente. Considerando que a resolução conjunta ANA/ANEEL nº 003/2010 já exige o monitoramento contínuo de sedimentos, foi proposto ao órgão ambiental frequência decenal na revisão do assoreamento do reservatório, ou na ocasião da renovação da concessão do aproveitamento hidrelétrico (30 anos). A atualização decenal da curva Cota-Área-Volume – CAV, foi concluída em maio de 2024 e encaminhada a ANEEL via carta CE CECS 0261/2024.	ny_mce/Rel_n37 - MAUA_PBA-02 - 2014_Analise_Geral.pdf . 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
6) O Programa de Monitoramento de Taludes Marginais deverá ter sua continuidade, com prioridade de monitoramento das áreas susceptíveis a processos erosivos constantes na Carta de Susceptibilidade à Erosão e Classes de Declividade, principalmente nas faixas de deplecionamento do reservatório, durante toda a fase de operação do empreendimento.	O monitoramento dos taludes marginais vem sendo realizado, por meio de processo de inspeção do reservatório pela equipe especializada da Copel, e verificado pela Auditoria Ambiental. Também é exigência do contrato de concessão da UHE Mauá junto a ANEEL. Foi enviada carta à Prefeitura de Telêmaco Borba, CE CECS 127/2022, reforçando os pedidos das cartas anteriores sobre o Talude cadastrado como D-01A, em função de escoamento pluvial após obras privadas autorizadas pela Prefeitura. Foi efetuada visita ao local, pelos técnicos da Prefeitura, tendo sido recebido o Memorando 150/2022 do Poder Executivo de Ortigueira-PR, de 18/7/2022, com compromisso de obras.	Atendido, com atividade permanente. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador, com monitoramento permanente.
7) O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD deverá ter sua continuidade conforme cronograma apresentado.	As ações referentes ao PRAD foram concluídas em fev./2015, e sua efetividade foi monitorada por meio de duas inspeções semestrais durante um ano conforme solicitação do IAT. Protocolado no IAT as CEs – CECS Nº 0122\2016 e 0231\2016, referentes aos Relatórios da 1ª e 2ª Inspeção Semestral e foram auditados por Auditoria Ambiental externa.	Atendido. Relatório final pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: http://www.usinamaua.com.br/upload/ty_ny_mce/RT_049.2015_DGSA.VGAM_P_RAD_Maua_5a_inspecao.pdf 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
8) Continuar realizando rigoroso monitoramento das áreas onde foi efetuada a Remoção dos Rejeitos de	O TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – Que trata do “Projeto de Recuperação Ambiental de Mineração – Remoção de Rejeitos” celebrado	Atendido com acompanhamento permanente. Os laudos de Monitoramento podem ser

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
Beneficiamento de Carvão e no local de Deposição Controlada dos Rejeitos de Beneficiamento de Carvão, considerando, entre outros, aspectos tais como: recuperação vegetal, erosão, estabilidade de taludes, infiltração e escoamento de água, análises de águas superficiais e percolantes (drenos), manutenção de equipamentos.	entre o IAT, CECS e Klabin acompanhado pelo MPF através dos autos do Inquérito Civil Público nº 1.25.005.000804/2011-03, foi devidamente “arquivado” pelo MPF através do Ofício 1419/2012-GAB/JAO. Todos os trabalhos foram concluídos conforme relatórios do IAT e IBAMA no referido processo. Está finalizado o prazo da “obrigação” número 5 – monitoramento com frequência semestral pelo prazo de 5 (cinco) anos”, da Cláusula Terceira – Do Prazo do referido TAC. Os relatórios, protocolados no IAT pela Klabin, como responsável, atestam que os parâmetros analisados apresentam valores dentro dos limites legais. No site do CECS estão as cópias dos laudos de monitoramento, conforme CE CECS 0470\2016. Encontra-se em andamento contratação para implantação de projeto complementar de recuperação.	consultados no seguinte endereço eletrônico: http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/meio-ambiente/recuperacao-ambiental-da-area-de-mineracao 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador. No fim de jul.24, foi assinado contrato com a Geovita que tem até nov.24 para apresentar revisão do projeto de recuperação PRAD desta área da APP em função de solicitação Ibama. Contrato Geovita encontra-se anexo.
9) O Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários sendo que os procedimentos de indenização dos direitos minerários já liberados pelo DNPM estão sendo tratados em outra instância, devendo ser informado ao IAT as atualizações referentes aos procedimentos judiciais em andamento bem como relatórios consolidados daqueles já encerrados.	A empresa Líder, Copel GET, presta apoio jurídico ao CECS por meio de sua estrutura com subdivisão por matéria e, neste caso, o Núcleo de Direito Administrativo é o responsável. Com relação às ações envolvendo direitos minerários, na base 31/mar./2023, havia 43 (quarenta e três) ações em andamento, com acompanhamento jurídico.	Atendido com monitoramento permanente. As atualizações referentes aos procedimentos judiciais em andamento são informadas mensalmente ao IAT e estão arquivadas no CECS. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
10) Deverá ser dada continuidade às deliberações e definições contidas no Termo de Compromisso Ambiental - TCA firmado entre as partes em 17/fev./2011 e seus respectivos aditivos acordado entre o IAT, CECS, Eletrosul e Copel.	As áreas de compensação, previstas no artigo 17 da Lei da Mata Atlântica foram definidas: o atendimento está distribuído nas condicionantes 11, 12, 13, 14. O relatório técnico foi enviado ao IAT no dia 04 de abr./2011 através das cartas CE CECS 0273/2011 e CE CECS 0736/2012.	Atendido. CE CECS 0273/2011 e CE CECS 0736/2012. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
11) O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS deverá adquirir área mínima de 4.168,57 ha, em área contígua da margem esquerda do Rio Tibagi, conforme aprovado pelo GRUPO DE TRABALHO estabelecido no Primeiro Termo Aditivo ao Compromisso	A ANEEL forneceu, em set./2013, a DUP solicitada pelo CECS para aquisição da área para compensação do art. 17 da Lei da Mata Atlântica. Resolução Autorizativa 4.343 da ANEEL. Em dez/13 foi finalizado cadastro dos moradores da área do polígono. Em 2014 o CECS contratou a empresa VisaoGeo para os trabalhos de	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
Ambiental, para atender os requisitos de art. 17 da Lei Federal nº11.428/2006 - Lei da Mata Atlântica.	georreferenciamento e regularização fundiária e protocolou no IAT a Carta CECS 0598\2016 com o mapa do “Projeto Mata Atlântica” com a sugestão das áreas a serem desapropriadas para o referido projeto. O IAT, por meio do Ofício 055/17 DIBAP/DUC, não colocou objeções ao mapa apresentado e solicitou informações complementares as quais foram encaminhadas pela CE CECS 309\2017. Em ago./2018 o CECS adquiriu 4.174,6524 hectares em áreas no polígono aprovado, concluindo esta condicionante.	
12) O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS deverá buscar junto à ANEEL a vinculação à concessão do empreendimento hidrelétrico da UHE MAUÁ, eventual RPPN que vier a ser formada no polígono a ser adquirido.	Após aquisição total das propriedades do Projeto da Mata Atlântica, o CECS realizou reunião com o IAT, em 09/mar./2019, na qual ficou estabelecido o andamento deste item para após o início dos trabalhos de recuperação ambiental. Há interesse do município de Ortigueira pelo recebimento do ICMS Ecológico que poderá destinar verbas para a conservação da área. Depois destas questões equalizadas, será solicitada ANEEL a vinculação à concessão.	A atender após o encerramento da Condicionante 14. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
13) Deverá ser instituído, no prazo de 60 (sessenta) dias, novo Grupo de Trabalho com a missão de iniciar os estudos visando à recuperação das áreas em questão, devendo esse novo GT apresentar Plano de Trabalho atualizado aos órgãos interessados, incluindo MPF e IAT, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua constituição.	Enviada CE CECS 0254/2015 para formação do GT em 04/05/2015.	Atendido. CE CECS arquivada no CECS. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
14) Promover a adequada recuperação ambiental das áreas adquiridas na forma do inciso “a”, situadas à margem esquerda do Rio Tibagi, conforme Plano de Recuperação de Área Degradada a ser desenvolvido nos termos da condicionante acima.	O pré-projeto de recuperação florestal foi discutido e aprovado pelo IAT em reunião realizada dia 09/maio/2019 conforme registro em memória. A licitação de cercamento teve leilão em 27/jul./2021, com contrato assinado em 07/out./2021 e execução até jul./2022, quando foi rescindido o contrato por lentidão da contratada na execução. A classificadora seguinte recusou o serviço e a oferta foi efetuada à quarta proponente	Em atendimento. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>que o aceitou. O contrato foi executado com ligeiro atraso, em função de fortes chuvas em fevereiro e março/2023. O plantio tem ET aprovada, mas em decorrência da invasão de indígenas, ocorrida em 17/set./2023, terá cronograma prejudicado. Foi enviado requerimento, CE CECS 0650/2023, ao IBAMA para comunicar a impossibilidade de plantio em decorrência da invasão. A resposta foi positiva e está contida no Of. 18/2024/COHID/CGTEF/DILIC do Ibama, recebido em 22/fev./2024. Está prevista 4ª audiência de conciliação no CEJUSCON – Londrina-PR para, em 14 de agosto, nova tentativa de alinhamento para conversão da área de Serra Grande em Terra Indígena ou deliberação judicial para desocupação – Autos 5032062-2.2023.4.04.7001-PR. Obteve-se decisão judicial para desocupação por invasão de gado objeto dos Autos 0001350-24.2023.8.16.0122-PR, cuja sentença foi objeto de embargos de declaração, que resultou num Despacho Judicial retificando a Sentença para permitir a promoção da desocupação pelo CECS, caso necessário.</p> <p>Em junho/2024 oficial de justiça promoveu as notificações que resultaram na retirada dos rebanhos pelos proprietários do gado. Em consequência, parte da ocupação indígena foi desmobilizada, contudo ainda permanecem algumas famílias.</p>	
<p>15) Promover a recuperação das matas ciliares na margem direita do rio Tibagi entre as coordenadas UTM 22J 531309E / 7341483S e 22K 516652E / 7358170S, em conjunto com demais órgãos públicos, realizar programas de recuperação dos seus tributários</p>	<p>O CECS esteve reunido com a EMATER PR em fev. e maio/2018 para tratar de projetos de conservação de microbacias na referida região da condicionante. Como resultado, a EMATER protocolou no CECS dois projetos (Sapopema e Curiúva) como sugestão para implantação. O CECS protocolou os mesmos através da CE CECS 376/2018 e reiterou o pedido de aprovação por meio da CE CECS 127/2019. A proposta do CECS foi aprovada pelo IAT por meio do ofício 166/2019/IAP/DIALE. Os projetos emitidos pela EMATER foram adequados e foi solicitada</p>	<p>Em atendimento. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	conversão em Termo de Referência, contudo o IAPAR, órgão que incorporou à EMATER apresentou projeto atualizado para recuperação de mais de 22.000 nascentes no Paraná e pode contemplar nosso apoio objetivando o cumprimento da demanda. As tratativas estão em alinhamento com a Diretoria Técnica da SEAB. Foi apresentado ao IBAMA na visita 11 a 15/set./2023, para análise de viabilidade e manutenção da obrigação e forma de cumprimento, cuja manutenção da condicionante encontra-se sob análise por aquele órgão.	
16) Apoiar o Instituto Ambiental do Paraná - IAT, inclusive custeando ações, na revisão dos polígonos das RPPNs já existentes na área indicada pela Câmara Técnica de Biodiversidade.	O CECS protocolou no IAT plano de ação para cumprimento dessa condicionante no dia 10/out./2014. A empresa VisãoGeo foi contratada pelo CECS para execução do plano, tendo finalizado os trabalhos. Os documentos relatório, mapas e memoriais descritivos foram protocolados no IAT por meio da CE CECS 0526\2017, em 13/nov./2017.	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
17) Deverá ser efetuada averbação da Reserva Legal do lago mais as áreas de preservação permanente alagadas pelo reservatório, em atendimento ao Decreto Estadual 387/99, que poderá ser atendida com a aquisição de 3.951,6999 hectares próximo ao Parque Estadual do Guartelá. (Coordenadas: Fuso 22 J - Ponto A: 573.658/7.290.891, Ponto B: 587.938/7.290.891, Ponto C: 573.658/7.280.409, Ponto D: 587.938/7.280.409).	Com relação à APP original alagada, o atendimento segue a Condicionante 10. No que diz respeito à RL do lago, foi protocolada, dia 18/jun./2014, ação judicial de Obrigação de Não Fazer – 10671. Em tramitação. Autos: 0004085-11.2014.8.16.0004. Em jul./2024 houve julgamento do processo em terceira instância com manutenção da decisão de segunda instância, desfavorável ao CECS. Aguarda-se decisão do(s) órgão(os) ambientais para evolução nas tratativas para equacionamento da condicionante, incluindo decisão se definição se questão será tratado com IAT ou Ibama.	Em atendimento. Judicializada. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
18) O não cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental - TCA firmado em 17/fev./2011 e seus aditivos quando da renovação da Licença de Operação em relação à aquisição de áreas para cumprimento do artigo 17 e áreas de reserva legal e preservação permanente, autoriza o levantamento do	A área foi adquirida para o cumprimento do artigo 17– item “a” atendido pelas Condicionantes 11, 12, 13 e 14; Quanto ao item “b” as áreas de preservação permanente já compensadas no entorno do reservatório estão contidas no atendimento à condicionante 10; E o item “c” aguarda decisão judicial, conforme relatado na condicionante 17.	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>IAT dos valores mencionados nas cláusulas segunda e quarta do “Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental” sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações.</p>		
<p>19) Recolher a taxa de reposição florestal no volume a ser acordado entre IAT/IBAMA/COPEL e CECS, provenientes da supressão florestal para implantação da UHE, conforme Lei Estadual nº 11054/1995 e Decreto Estadual nº1940/1996.</p>	<p>O CECS encaminhou ao IAT (CECECS 0599\2016), RT Copel – DPBD 001\2016, com situação do material lenhoso proveniente da supressão e das respectivas taxas de reposição florestal TRF, para ratificação dos volumes e valores pelo IAT. A solicitação foi reiterada por meio da CE CECS 0117\2018. O IAT aprovou o conteúdo do RT e enviou ao CECS boleto para pagamento da TRF. As Consorciadas do CECS, entretanto, questionam a legalidade diante da não destinação comercial da madeira e tendo o CECS já repostado volume florestal superior ao que representa a taxa cobrada. O CECS repassou o questionamento ao IAT (CE CECS 0285\2018). O IAT se manifestou através do Ofício 657\2018\IAP\DIÁLE, sem apresentar, entretanto, argumentos jurídicos que sustentassem a obrigação de pagamento. O CECS reiterou pedido por meio da CE CECS 0472\2018 e CE CECS 0292\2019. O IAT se manifestou, porém, não forneceu a fundamentação legal sobre a obrigação em fazer o pagamento da taxa, o que foi novamente reiterado pelo CECS através da CE CECS 0352\2019. O CECS recebeu em 01/jul./2020 o Ofício 017/2020/IAT/DLO, em que encaminhou parecer da assessoria técnico-jurídica interna que desassocia o vínculo entre a reposição florestal a ser paga através da taxa requisitada e o reflorestamento ocasionado pela APP do reservatório da UHE GJC. A Assessoria Jurídica do CECS emitiu posicionamento em favor do ajuizamento do assunto. Obteve-se aprovação do Comitê Diretor, em 21/set./2022 e seguiu para convalidação das áreas jurídicas de ambas as consorciadas, conforme determinação do Comitê.</p>	<p>Em Atendimento, com Auto de Infração em tramitação administrativa. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA																													
	<p>Obtidas as convalidações, a Petição Inicial encontra-se em elaboração. Contudo, nesse interim, o IAT emitiu Decisão Administrativa com a cobrança de R\$ 115 mi, sem publicar o direito às alegações Finais. Foi interposto Recurso e Alegações Finais em 9/mar./2023, no prazo legal de manifestação. Foi obtida corroboração jurídica do CECS e das consorciadas para ajuizamento.</p>																														
<p>20) Cumprir o cronograma de retirada dos estaleiros de toras e lenha conforme Carta CE CECS 623/2014.</p>	<p>A tabela abaixo apresenta um resumo dos volumes e percentuais vendidos e retirados:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2"></th> <th colspan="2">Volume m³</th> <th colspan="2">%</th> </tr> <tr> <th>Tora</th> <th>Lenha</th> <th>Tora</th> <th>Lenha</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Madeira vendida</td> <td>61.586</td> <td>70.938</td> <td>100</td> <td>49</td> </tr> <tr> <td>Madeira a vender</td> <td>0</td> <td>74.652</td> <td>0</td> <td>21</td> </tr> <tr> <td>Madeira retirada</td> <td>33.662</td> <td>20.020</td> <td>55</td> <td>28</td> </tr> <tr> <td>Madeira a retirar</td> <td>27.924</td> <td>50.918</td> <td>45</td> <td>72</td> </tr> </tbody> </table> <p>Os Percentuais relacionados nesta tabela referente à lenha retirada e a retirar, são em relação ao volume de madeira vendida. O Relatório Técnico DPBD-01\2016 elaborado pela Copel e protocolado no IAT, por meio da CE CECS 0599\2016, com proposta para utilização como substrato para recuperação da APP.</p>		Volume m³		%		Tora	Lenha	Tora	Lenha	Madeira vendida	61.586	70.938	100	49	Madeira a vender	0	74.652	0	21	Madeira retirada	33.662	20.020	55	28	Madeira a retirar	27.924	50.918	45	72	<p>Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>
	Volume m³		%																												
	Tora	Lenha	Tora	Lenha																											
Madeira vendida	61.586	70.938	100	49																											
Madeira a vender	0	74.652	0	21																											
Madeira retirada	33.662	20.020	55	28																											
Madeira a retirar	27.924	50.918	45	72																											
<p>21) O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, Sub Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas deverá ter continuidade e ser apresentado relatório conclusivo sobre os dados coletados de águas subterrâneas.</p>	<p>Assinado contrato com a TRIAL AMBIENTAL em jul./2014. Contrato 460005631. Em maio/2015 foi enviado relatório parcial ao IAT. Relatório final conclusivo foi protocolado no dia 13/jun./2016 no IAT, conforme carta CECS 312/2016.</p>	<p>Atendido. Com monitoramento permanente. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>																													
<p>22) O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, Sub Programa de Monitoramento das Condições Limnológicas e da Qualidade da Água e Subprograma de Macrófitas Aquáticas deverá ter continuidade conforme cronograma e ser apresentado relatório conclusivo.</p>	<p>Foi assinado o Contrato 4600005476 com o LACTEC em jul./2014. O Relatório Final, dos Institutos Lactec\Cehpar – REV DVMA/2015 – Relatório 40 - foi protocolado no IAT anexo à Carta CECS 035\2017 no dia 20/jan./2017. Muito após a conclusão da fase de implantação, com o enchimento do reservatório da UHE Tibagi Montante, houve o aparecimento de volume elevado de macrófitas naquele reservatório, com vertimento autorizado o que resultou em blocos</p>	<p>Atendido com monitoramento permanente. Relatórios arquivados no CECS. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>																													

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>dessa vegetação flutuante no reservatório da UHE GJC, que desencadeou a elaboração de um Plano de Manejo de Macrófitas, para o reservatório desta usina, devidamente aprovado pelo IAT. De fev./2022 a jul./23 não foi identificado banco algum de macrófitas. A observação de novo banco, de aproximadamente, 50 ha em jul./2023, foi objeto de comunicação ao IAT, por meio da Carta Externa CECS 0465/2023, já com informação sobre indícios da origem e providências tomadas.</p> <p>Em dez./2023 foi identificado floração de cianobactérias que foram comunicadas ao IAT - CE CECS 0659/2023 e ao IBAMA – CE CECS 0661/2023.</p> <p>Em jan./2024 a atualização da situação foi comunicada ao IAT – CE CECS 070/2024 e ao IBAMA – CE CECS 077/2024.</p>	
<p>23) Deverá ser dada continuidade à elaboração do Programa de Redução de Fósforo conforme Ata da 17ª Reunião da Câmara Técnica da Qualidade de Água e Usos Múltiplos do Reservatório, do GEM – Mauá.</p>	<p>Em 2012 e 2013 o CECS trabalhou na formatação do Programa de Gestão de Nutrientes na Bacia Hidrográfica do Tibagi. Devido à impossibilidade de estabelecimento de convênio, o grupo técnico formado orientou a condução por meio do Programa de Gestão de Água e Solo da EMATER. A demanda de reflorestamento nos trabalhos do Programa de Gestão de Água e Solos em Microbacia de Pirai do Sul foi aprovada pelo CECS. Em jul./2016 foi realizada reunião entre o CECS e EMATER para tratativas de continuidade com o referido programa. Os serviços foram contratados no Pregão Presencial em dez./2016 e o Contrato CECS 02/2017 foi assinado em fev./2017. Os trabalhos foram realizados, implantados e finalizados conforme Projeto da EMATER. Resultados protocolados no IAT por meio da CE CECS 0269/2018.</p>	<p>Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>
<p>24) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Recuperação e Formação da Faixa de Proteção Ciliar deverá ter sua continuidade com o cumprimento do projeto apresentado pelo CECS e as adequações que</p>	<p>Até o nov./2016 foram plantadas 341.013 mudas de espécies nativas na APP do reservatório, que ocuparam uma área de aproximadamente 283 hectares e representa 39% do total de APP a ser recuperada. Conforme definido em reunião realizada em 27/jan./16 entre Copel e CECS foi</p>	<p>Em atendimento. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
venham a ser propostas em procedimento próprio.	<p>anexado ao relatório mensal de jan./16 o Relatório RTGET/SMA/DPBD/VBOP nº 01/2015- Avaliação das Condições da APP da UHE Mauá, em Ortigueira e Telêmaco Borba-PR assim como a carta GET/SMA de 22/maio/2015 que encaminhou este relatório ao CECS. Em reunião realizada em 18/mar./2016 foi identificada dificuldade da recuperação em função da presença de gado na APP que deu origem à iniciativa de construção dos corredores de dessedentação que foi aprovada pelo IAT e implantada com o apoio e orientação do CECS aos proprietários lindeiros. O CECS vem monitorando o uso destes corredores, notificando e denunciando invasores pelo processo de inspeção do reservatório. Em mar./2019, os técnicos especializados da Copel GeT, após levantamento dos resultados dos trabalhos de recuperação florestal, concluíram ser necessária mudança na metodologia que vinha sendo utilizada, uma vez que a principal dificuldade para recuperação do remanescente é a invasão de gado na APP, a despeito de todo o trabalho que vem sendo feito pelo CECS para coibir tal prática. A APP é composta por 4.916,48 ha. Eram 2.417,96 ha em floresta nativa, em 2007 que, com recuperação de 1,159 ha passaram para 3.577,48 ha em 2018, restando 1.384 ha a recuperar. Destes, 42% correspondem à área coberta com vegetação de espécie exótica. A recuperação passou, nessa época, a priorizar as áreas sem vegetação. Esta proposta foi apresentada ao IAT em reunião realizada no dia 09/maio/2019 tendo sido ratificada, conforme registro em memória. A especificação técnica para continuidade das ações de restauração na APP foi elaborada, no entanto foram insuficientes as cotações recebidas. Foi elaborado Parecer Técnico, com tratamento dos dados, para definição do valor a ser levado à licitação, mas os valores obtidos, em sucessivas cotações de 2021, encontram-se dissonantes ao serviço a ser efetuado, mesmo após reunião com a área ambiental da Klabin, em</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA																																										
	<p>jun./2022, para utilização de mudas de espécies nativas, das ONGs vinculadas aos projetos de formação de corredor ambiental, a fim de facilitar o trabalho de reflorestamento. A ET foi ajustada e efetuada novas cotações em 2022, cujo resultado trouxe valores 400% maiores que a cotação anterior, sugerindo inconsistência na ET, por não haver justificativa para tal majoração e a ET entrou em nova revisão.</p> <p>Em 14/out./2022 foi recebido Decisão Administrativa sobre o AI 106932 (de 21/jun.2013 – identificação de gado de terceiros na APP) com cobrança triplicada, tendo sido cobrada por toda extensão da APP, embora as coordenadas do fato apontem um só local. Foi interposto recurso administrativo em 1º/nov./2023. Fato registrado para manter o histórico dos assuntos vinculados no cumprimento da presente condicionante.</p> <p>Em fev./2023 foi feito levantamento dos valores praticados em contratações análogas da consorciada Copel para utilizar-se como base para a licitação em questão, cujo resultado foi enviado para área de licitação, mas a alteração da natureza jurídica da empresa líder resultaram na necessidade de alteração dos procedimentos de contratação.</p> <p>As invasões de gado constituem uma das principais dificuldades de regeneração da APP e são objeto de Denúncia Ambiental via Canal 181 e Notificação Administrativa e, quando não se obtém a desocupação, segue para Reintegração Judicial, cujo posição atual conta com os processos a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="661 1665 1142 1916"> <thead> <tr> <th>Código imóvel</th> <th>Proprietário do Gado</th> <th>Ação Judicial</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ME 008</td> <td>Orlando Dutra de Souza</td> <td>0000944-37.2022.8.16.0122</td> </tr> <tr> <td>ME 016</td> <td>Osnei dos Santos Schneider</td> <td>0006505-10.2022.8.16.0165</td> </tr> <tr> <td>ME 020/18</td> <td>Laertes Lewinski</td> <td>0001219-49.2023.8.16.0122</td> </tr> <tr> <td>ME 032/035</td> <td>Paulo Pereira Machado vulgo Paulinho</td> <td>0001503-96.2019.8.16.0122</td> </tr> <tr> <td>ME 036</td> <td>Osnei dos Santos Schneider</td> <td>0006505-10.2022.8.16.0165</td> </tr> <tr> <td>ME 044</td> <td>Rael Maria Claro</td> <td>0001031-03.2016.8.16.0122</td> </tr> <tr> <td>ME 039</td> <td>Osnei dos Santos Schneider</td> <td>0006505-10.2022.8.16.0165</td> </tr> <tr> <td>ME 058</td> <td>Lourenço Krzysynski</td> <td>0001187-44.2023.8.16.0122</td> </tr> <tr> <td>ME 059</td> <td>Lourenço Krzysynski</td> <td>0001187-44.2023.8.16.0122</td> </tr> <tr> <td>ME 071</td> <td>Gilmar Broncoski Schneider</td> <td>0000631-52.2017.8.16.0122</td> </tr> <tr> <td>ME 083</td> <td>Celso Ricardo Ferreira</td> <td>0000968-65.2022.8.16.0122</td> </tr> <tr> <td>ME 085</td> <td>Celso Ricardo Ferreira</td> <td>0000968-65.2022.8.16.0122</td> </tr> <tr> <td>ME 163</td> <td>José Carlos Gonçalves de Oliveira</td> <td>0005387-96.2022.8.16.0165</td> </tr> </tbody> </table> <p>O processo para contratação de plantio passou por nova revisão com a identificação de metodologias que prometem menor custo,</p>	Código imóvel	Proprietário do Gado	Ação Judicial	ME 008	Orlando Dutra de Souza	0000944-37.2022.8.16.0122	ME 016	Osnei dos Santos Schneider	0006505-10.2022.8.16.0165	ME 020/18	Laertes Lewinski	0001219-49.2023.8.16.0122	ME 032/035	Paulo Pereira Machado vulgo Paulinho	0001503-96.2019.8.16.0122	ME 036	Osnei dos Santos Schneider	0006505-10.2022.8.16.0165	ME 044	Rael Maria Claro	0001031-03.2016.8.16.0122	ME 039	Osnei dos Santos Schneider	0006505-10.2022.8.16.0165	ME 058	Lourenço Krzysynski	0001187-44.2023.8.16.0122	ME 059	Lourenço Krzysynski	0001187-44.2023.8.16.0122	ME 071	Gilmar Broncoski Schneider	0000631-52.2017.8.16.0122	ME 083	Celso Ricardo Ferreira	0000968-65.2022.8.16.0122	ME 085	Celso Ricardo Ferreira	0000968-65.2022.8.16.0122	ME 163	José Carlos Gonçalves de Oliveira	0005387-96.2022.8.16.0165	
Código imóvel	Proprietário do Gado	Ação Judicial																																										
ME 008	Orlando Dutra de Souza	0000944-37.2022.8.16.0122																																										
ME 016	Osnei dos Santos Schneider	0006505-10.2022.8.16.0165																																										
ME 020/18	Laertes Lewinski	0001219-49.2023.8.16.0122																																										
ME 032/035	Paulo Pereira Machado vulgo Paulinho	0001503-96.2019.8.16.0122																																										
ME 036	Osnei dos Santos Schneider	0006505-10.2022.8.16.0165																																										
ME 044	Rael Maria Claro	0001031-03.2016.8.16.0122																																										
ME 039	Osnei dos Santos Schneider	0006505-10.2022.8.16.0165																																										
ME 058	Lourenço Krzysynski	0001187-44.2023.8.16.0122																																										
ME 059	Lourenço Krzysynski	0001187-44.2023.8.16.0122																																										
ME 071	Gilmar Broncoski Schneider	0000631-52.2017.8.16.0122																																										
ME 083	Celso Ricardo Ferreira	0000968-65.2022.8.16.0122																																										
ME 085	Celso Ricardo Ferreira	0000968-65.2022.8.16.0122																																										
ME 163	José Carlos Gonçalves de Oliveira	0005387-96.2022.8.16.0165																																										

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	conciliando com revisão de cercamento e cobertura do solo atual.	
25) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Monitoramento e Conservação da Fauna devendo ser encaminhado um relatório conclusivo sobre as espécies monitoradas na ADA, AID e All do empreendimento.	Em jun./2015 foi entregue o relatório final do novo contrato, o qual realizou as últimas três campanhas de coleta de dados da fase pós-enchimento. Este programa está finalizado e a condicionante atendida.	Atendido. Relatório disponível no site do CECS. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
26) Deverá ser efetuada a criação, implantação e manutenção/operação de um CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres) na região do empreendimento, podendo se buscar outros parceiros dentre os empreendimentos localizados na bacia.	Após orientações do IAT em reuniões com Instituto Klimonte e com CECS, foi realizada reunião entre o CECS e o Instituto para elaboração de novo plano de trabalho, protocolado no IAT CE CECS 219/15. O Termo de Compromisso para construção do CETAS foi assinado no dia 14/jul./2017 e em 09/maio/2019 o CECS recebeu ofício do IKA informando que a obra encontrava-se em condições adequadas à operação. Em jul./2019 foi firmado o termo de quitação da condicionante com o IAT. A equipe da auditoria ambiental visitou o CETAS no mês de set./2020, constatando o atendimento a condicionante.	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
27) O Programa Conservação da Flora e Fauna, Sub Programa Inventário, Monitoramento e Manejo da Ictiofauna deverá ter sua continuidade conforme proposta apresentada ao IBAMA e devidamente aprovada por aquela instituição.	Programa 9; Subprograma 9.6.A proposta de monitoramento foi apresentada ao IBAMA em 2009 pelo CECS\Lactec e aceita na forma da autorização de captura, coleta e transporte em 2010 na qual não consta exigência de apresentação de relatório final ao IBAMA. A aprovação da proposta está evidenciada pela emissão da autorização. O programa está encerrado.	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
28) Deverá ser apresentado relatório conclusivo sobre o monitoramento e manejo da ictiofauna do reservatório e rio Tibagi, com manifestação do IBAMA.	Foi protocolada a CE – CECS 0482\2016 no IAT e a CE – CECS 0483\2016 no IBAMA o relatório final do PBA. Em 5/fev./2022 foi observado boquejamento de peixes e alguns morreram. Embora a quantidade tenha sido pequena, providências foram tomadas de imediato para regularizar o nível de oxigênio dissolvido, obtendo autorização de alteração nos volumes de geração, junto ao ONS. O monitoramento foi continuado e a questão tem sido acompanhada com detalhamento apresentado nas auditorias semestrais.	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
29) O Programa de Resgate do Patrimônio Arqueológico: Prospecção, Monitoramento, Salvamento e Educação Patrimonial, deverá ter continuidade devendo ser efetuado o cumprimento das condicionantes elencadas pelo Ofício nº 190/12, da Superintendência do IPHAN no Paraná.	A adoção de Medidas Compensatórias pelos sítios que foram impactados por queimada, Taquara e Gurucaia e pelos sítios que ficarão submersos (Conforme CE CECS 0447/2012), encontra-se consolidada no 1º Termo Aditivo ao TAC de Arqueologia da UHE Mauá. A Entrega de relatório final contemplando todas as etapas realizadas, no modelo CNSA/IPHAN impressas e em meio digital foram encaminhadas à Copel GeT e ao IPHAN-PR em dez./2013.	Atendido. CE CECS 0447/2012. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
<p>30) Deverá ser cumprido o Termo de Ajustamento de Conduta e Aditivos firmados entre as partes, contidos junto ao Inquérito Civil Público PRM/LDA nº 1.25.005.000673/2009-31, com encaminhamento ao IAT, pelo CECS, de relatórios de execução conclusivos devidamente aprovados pelo IPHAN.</p>	<p>O produto do projeto do DVD ROM Interativo sobre a memória do Rio Tibagi foi finalizado e entregue. A obrigação foi adimplida pelo IPHAN em 26/fev./2020. O CECS publicou o conteúdo do DVD em sua página http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/meio-ambiente/rio-tibagi, e o disponibilizou à Secretaria de Estado da Educação - SEED para que possa também publicá-lo em sua página. As demais ações previstas, entretanto, encontraram inúmeras dificuldades para sua execução, sendo que o IPHAN, compreendendo a complexidade e a inexecuibilidade destas ações previstas no TAC, propôs a formalização de um novo Termo de Ajustamento de Conduta. Com relação ao local, ficou definido, junto ao município de Ortigueira, que este abrigará o Museu da Mesorregião Centro-Oriental (Programa 2 do TAC). No dia 09/abr./2019 o CECS recebeu do Município de Ortigueira o ofício 007/2019 que encaminhou o registro do imóvel e croqui do terreno onde será instalado o Museu. Após diversas tratativas e reuniões de esclarecimento entre o IPHAN-PR e o CECS, entre jan./2019 e set./2020, foram consolidadas as minutas do Instrumento de TAC e dos 5 Termos de Referência dos 3 Programas (o programa 2, do Museu, teve seu objeto desmembrado em 3 diferentes TRs) alinhando os produtos, prazos e cláusulas administrativas previstos nos documentos. Após a consolidação das minutas do novo TAC e TRs junto à equipe técnica do IPHAN, foram produzidas as Especificações Técnicas dentro dos padrões de contratação da Copel GeT, em atendimento às Leis 15.608/07 e 13.303/16. O CECS realizou a cotação de mercado no mês de nov./2020. Especificamente a respeito do Museu, das oito empresas consultadas na cotação ao mercado, apenas duas apresentaram proposta, sendo que os valores obtidos na cotação até 25/nov./2020 foram muito discrepantes em relação ao estimado junto ao IPHAN-PR para dosimetria deste TAC. Tal fato demandou diligências junto às empresas proponentes, realizadas ao longo do mês de dez./2020 e, não havendo alterações, o resultado das cotações foi comunicado ao Iphan-PR por e-mail em 21/dez./2020. Buscando oferecer aos proponentes mais segurança para chegar a cotações mais próximas dos valores estimados, a especificação técnica do Programa 2 -Museu, foi desmembrada em 5 especificações, a saber: 1) Plano museológico, projeto museográfico e</p>	<p>Em atendimento. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>projeto arquitetônico (anteprojeto); 2) Projetos complementares e executivo de arquitetura; 3) Execução da obra; 4) Fornecimento de equipamentos e mobiliário; 5) Capacitação da equipe.</p> <p>Os itens 1 e 5 foram cotados junto às empresas. Os itens 2 e 3 foram estimados pela equipe do DENC. Para o item 4, foram buscadas cotações junto a SGT.</p> <p>Foi protocolado no Iphan a CE CECS 0158/2021, solicitando ao Iphan dilação de prazo para análise das minutas de TAC e TRs. O PT VGSC 12/21, subsidiou a equipe da Eletrosul para se manifestar sobre o TAC.</p> <p>Em maio/2021 foi realizada reunião com o corpo técnico da Eletrosul para dirimir dúvidas da minuta de TAC.</p> <p>A área de meio ambiente da Copel GeT, durante o mês de maio, aguardou a conclusão do Parecer da Eletrosul sobre o TAC para apresentação ao Comitê Diretor, para retornar o assunto ao Iphan e proceder a assinatura do TAC.</p> <p>Em jun./2021 a Eletrosul concluiu sua análise sobre o TAC. Sendo que a análise conjunta da Copel GeT e Eletrosul foi apresentada ao Comitê diretor CECS, que aprovou a continuidade das tratativas junto ao Iphan.</p> <p>Como resultado, a Carta CE CECS 299/2021 foi protocolada no Iphan-PR, com o resultado das cotações.</p> <p>Foi realizada reunião, em 28/jul./2021, entre o CECS e a Superintendência do Iphan. Nesta, foram reforçadas as solicitações para que a Administração Executiva do CECS seja o signatário do TAC (e não mais a direção das duas consorciadas, Eletrosul e Copel), bem como a redução da multa por atraso. O CECS também reforçou seu interesse na assinatura do TAC e realização das medidas compensatórias e pediu celeridade na solução dos pleitos para a pronta assinatura. O Iphan efetuará a análise da documentação encaminhada pelo CECS e submeterá as solicitações à Procuradoria Federal.</p> <p>Em out./2021 o Iphan regional apresentou solicitação de Pareceres Jurídicos das Consorciadas para encaminhar ao Iphan Federal. Ainda em out./2021, a documentação foi encaminhada pelo Iphan-PR ao CNA/Iphan e Procuradoria Federal para análise.</p> <p>Em novembro de 2021, foi realizada reunião entre a equipe técnica da Copel GeT e o Instituto Água e Terra – IAT, por solicitação deste, para</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>esclarecimentos sobre as tratativas do TAC. O objetivo da reunião, segundo o órgão ambiental, era colher maiores subsídios para produção de um relatório, visando subsidiar a manifestação do IAT sobre o TAC na qualidade de órgão interveniente.</p> <p>Em dez./2021, foi acostado, aos autos do processo, manifestação técnica do CNA sobre o TAC. O documento aprova o teor do TAC e seus TRs, solicitando pequenas alterações em alguns ambientes do Museu e que sejam incluídas no TAC a contrapartida para recebimento do Museu pela prefeitura de Ortigueira. O Iphan-PR acatou as recomendações e encaminhou as minutas à Procuradoria Federal, onde ainda se encontra sob análise.</p> <p>Continuamos aguardando manifestação oficial do Iphan/ProFer após análise da documentação encaminhada. O IAT encaminhou ao Iphan seu Parecer sobre o novo TAC. O Iphan respondeu a algumas colocações. Foi realizada reunião entre o CECS e a Prefeitura de Ortigueira e visita técnica ao novo local proposto pelo município para o museu. A Prefeitura enviou documentos do novo local definido para o museu.</p> <p>Em 10/jun./2022 foi publicada a LC 303/2022, no Diário oficial do Município de Ortigueira, autorizando o Poder Executivo a firmar Termo de Compromisso com o CECS para construção e manutenção do Museu Regional da Mesoregião Centro-Oriental.</p> <p>Após análise do texto da legislação, foi realizada análise jurídica, por parte do CECS, da nova minuta do TAC e do teor da legislação municipal. Em conclusão à análise, foi expedida correspondência para o município de Ortigueira, para formalização do termo de compromisso, incluindo sugestão para que o município seja signatário do TAC, na forma de interveniente, dadas as suas obrigações. Aguarda-se, também, manifestação do MPF sobre a minuta de TAC encaminhada pelo Iphan.</p> <p>O IAT acatou a resposta feita pelo Iphan e manifestou ser aceite aos termos do TAC. Foi protocolada, em 3/ago./2022, na prefeitura de Ortigueira, a carta CECS 0336/2022, para a formalização do Termo de Compromisso. O Iphan não apresentou óbice para a instalação do Museu Municipal junto ao Museu de Território.</p> <p>Em 15/dez./2022 a Prefeitura de Ortigueira apresentou preocupação sobre algumas</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>cláusulas do TC e o CECS solicitou formalização da reivindicação correspondente.</p> <p>Em jan./2023 o CECS recebeu as reivindicações da Prefeitura que foram analisadas pela equipe interna com vistas à finalização do processo para procedimentos de assinatura do TC.</p> <p>Em mar./2023 o prefeito de Ortigueira. Sr. Ary Mattos, assinou o TC, que seguiu para governança de assinaturas pelo CECS.</p> <p>Em 3/jul./2023 o Iphan enviou ofício ao MPF para manifestação sobre o TAC.</p> <p>Em 14/ago./2023 foi realizada reunião presencial do CECS e da Copel com o Iphan para alinhar atendimento junto ao Iphan.</p> <p>Em 19/set./2023 foi realizada reunião virtual com participação do CECS, Copel GeT, Iphan e MPF, em cuja oportunidade foram esclarecidas as dúvidas do procurador, contudo este afirmou que revisará a minuta do TAC.</p> <p>Em dez./2023 o Termo de Compromisso foi assinado pelos representantes do CECS.</p> <p>Em mar.2024 foi realizada reunião, com a participação do CECS, MPF e representantes da Universidade Estadual de Londrina – UEL, seguida de recomendação do MPF, por meio do Ofício 386/2024-LON-GAB-ROBS com proposta de cumprimento em novo formato, o que foi objeto de resposta por meio da CE CECS 0138-2024, de 08/abr./2024. Aguarda-se detalhamento da proposta e envolvimento do Iphan que não esteve presente nesta reunião.</p> <p>Em set./24 foi realizada nova reunião por videoconferência, a fim de tratar do referido TAC. Nesta houve participação do MPPR, UEL, CECS e Iphan o qual se mostrou favorável a alteração da minuta de TAC e as discussões evoluíram, mas ainda sem decisão de cláusulas específicas.</p>	
<p>31) O Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico deverá ter continuidade conforme cronograma apresentado incluindo o contido no TAC e Aditivo firmados entre as partes com encaminhamento ao IAT de relatórios conclusivos pelo CECS devidamente aprovados pelo IPHAN.</p>	<p>O Programa de Salvamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico está encerrado. O atendimento relativo ao TAC tem acompanhamento descrito na condicionante n.º 30.</p>	<p>Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.</p>

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
32) O Programa de Remanejamento da População Atingida deverá ter continuidade e ser mantido atualizado face às ações judicializadas até o presente, apresentando seus resultados periodicamente ao IAT e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.	O Reassentamento das 148 famílias foi concluído. O mapa atualizado foi enviado ao IAT, no dia 20/nov./2015, por meio da CE CECS 682/2015. No site encontram-se os relatórios de remanejamento e pendências identificadas posteriormente foram sanadas ou encontram-se em acordo e tramitação de ajustes.	Atendido. http://www.usinamaua.com.br/upload/finy_mce/PBA_dez2015AtivRural_RA.pdf 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
33) O Programa de Monitoramento da População Atingida deverá ter continuidade e ser mantido atualizado, apresentando seus resultados periodicamente ao IAT e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.	Programa finalizado com a realização do Monitoramento Socioeconômico Marco 0 (protocolado no IAT), Marco 1 (protocolado no IAT) e Marco 2 (protocolado no IAT). A regularização fundiária, como obrigação acessória, segue as tramitações dos CRIs a região.	Atendido. Disponível no site do CECS: http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/meio-ambiente/projeto-basico-ambiental . 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
34) O Programa de Apoio às Atividades Rurais deverá ter continuidade devendo seus resultados serem apresentados periodicamente ao IAT e disponibilizando-os no endereço eletrônico do CECS.	Programa finalizado. O CECS informa que realizou parceria com a EMATER – PR para prosseguimento das ações nos Reassentamentos conforme Ata de Reunião CECS\EMATER que foi encaminhada ao IAT em reunião realizada em 15/ago./2016.	Atendido. Disponível no site: http://www.usinamaua.com.br/upload/finy_mce/PBA_abr2016_AtivRural_RA.pdf 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
35) O Programa de Atendimento à Saúde Pública deverá ter continuidade dando-se prioridade às ações previstas quanto à possibilidade do aparecimento e incremento de doenças cujos vetores estão relacionados com áreas de alagamento e águas estagnadas.	Atendido por meio da CE CECS 637/2015. Em set./2016 o CECS encaminhou a CE-CECS 0487/2016 ao IAT com levantamento atualizado dos setores de epidemiologias das Prefeituras de Ortigueira e Telêmaco Borba.	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
36) O Programa de Comunicação Social deverá ter continuidade incrementando-se medidas preventivas de segurança quando dos testes das turbinas e geração de energia.	Realizado. O CECS encaminhou ao IAT por meio da CE CECS 0573/2016, Relatório Extra das atividades realizadas referente a esta condicionante.	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
37) O Programa de Educação Ambiental deverá ter continuidade com	Relatório final enviado ao IAT em 21/fev./2014 - CE CECS 167/2014.	Atendido. Relatório arquivado no CECS.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
apresentação de relatórios conclusivos das atividades executadas.	Em jan./2016 ficou pronto material educativo e estão sendo distribuídas à população, escolas, órgãos públicos das áreas do entorno do Reservatório da UHE Mauá. O CECS encaminhou ao IAT através da CE CECS 0573/2016 Relatório Extra das atividades realizadas sobre esta condicionante.	As fotos do mutirão podem ser acessadas pelos atalhos contidos no arquivo abaixo: http://www.usinamaua.com.br/upload/tiny_mce/conteudo/noticias/1_Mutirao_de_Limpeza_do_Reservatorio_da_UHE.pdf . 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
38) O Programa de Gestão do Reservatório deverá ter continuidade com o acompanhamento/fiscalização das diretrizes previstas no Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA, da UHE Mauá.	O documento foi protocolado em out./2014. O CECS aguarda manifestação do IAT. Inspeções iniciadas em jan./2015. O IAT solicitou, por meio do Ofício 123/2017/IAP/DIALE, sobreposição das cartas de zoneamento com imagens atualizadas. O CECS encaminhou a referida solicitação à Copel GeT que contratou empresa para obtenção das imagens. Não foi possível a realização do sobrevoo por não ter sido encontrada condição mínima de cobertura de nuvens exigida para o serviço, atestada por boletins meteorológicos apresentados pela empresa. Em jun./2019, o IAT esclareceu, em reunião com o CECS, que o zoneamento pode ser sobreposto com imagens obtidas em 2012. O CECS solicitou ao LACTEC a execução deste trabalho no dia 05/jul./2019. Em reunião com o IAT, em jan./2020, foi proposta elaboração dos mapas com arquivos de fácil acesso público em Formato Portátil de Documento (com extensão pdf), em que fosse possível ligar e desligar as camadas de foto e das áreas de interesse do PACUERA. O CECS confirmou a viabilidade técnica e iniciou a conversão dos arquivos elaborados pelo LACTEC através da consorciada Copel, sendo concluída a primeira fase da adaptação dos mapas. Em 20/ago./2020 foi encaminhado instruções para que os técnicos IAT possam acessar os mapas e houve a confirmação de que conseguiram. O CECS recebeu, em 10/out./2022, o Ofício 377 do IAT, requerendo a atualização geral do Relatório	Em Atendimento. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>PACUERA. Em 27/out./2022 foi realizada reunião entre CECS e IAT, com a presença do Instituto Lactec, elaborador do relatório, na qual ficou entendido que o IAT entende ser necessário atualização geral (excetuando 4 tópicos, os demais 40 foram considerados desatualizados). Contudo, em virtude da transferência do licenciamento para o IBAMA, aguarda-se manifestação daquele órgão sobre o aceite da revisão efetuada pelo IAT, o que segundo a coordenação de licenciamento será feito junto à análise do PGA, entregue em 30/jun./2023.</p> <p>Em jan./2024 foi recebido do IBAMA o Ofício 503/2023 cc NT 03/2024 por meio da qual foi solicitado documentação complementar para análise deste item.</p>	
39) O Programa de Proteção às Abelhas Melíferas e Nativas do Médio Tibagi, Sub Programa de Acompanhamento da Produtividade de Mel deverá ter continuidade, incluindo a apresentação de comprovação do cumprimento do compromisso firmado referente ao Termo de Acordo Coletivo de Indenização.	Programa concluído. No dia 10/dez./2014 foi entregue para APOMEL a obra concluída e a presidente assinou Termo de Quitação de Indenização e Recibo onde declara plena quitação dos valores correspondentes a todas as etapas do contrato de construção da Unidade de Beneficiamento de Mel.	Atendido. CE CECS 170\2016 – Concluído. Termo de Quitação arquivado no CECS. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
40) Apresentar relatório conclusivo das ações efetuadas para o plantio de espécies arbóreas para o pasto apícola nas futuras áreas de preservação permanente do reservatório.	Foi protocolado relatório Técnico GET/SMF/DMAG N° 14/2014 de recuperação da APP do reservatório da UHE Mauá com essa relação de espécies apícolas, por meio da CE CECS 0694\2014 no dia 09/out./2014.	Atendido. CE CECS 694\2014. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
41) Implementação Integral do Componente Indígena do PBA conforme escopo e cronograma previsto incluindo o atendimento integral das condicionantes contidas no ofício n° 340/2012/DPDS-FUNAI-MJ.	O CECS protocolou na FUNAI Brasília em set./2017 o 5º Relatório Anual das atividades (de 5 anos previstos inicialmente para execução do PBA-CI) desenvolvidas pela equipe CECS, onde foi demonstrada a situação das ações previstas e implementadas, com investimento total até aquele momento de R\$ 32.663.950,00. No dia 24/out./2018 o CECS recebeu o resultado da auditoria realizada pela FUNAI, por meio do Ofício n° 524/2018/CGLIC/DPDS, contendo a Informação Técnica 131/2018, a qual difere em vários pontos da avaliação própria do CECS. Em	Em atendimento. Relatórios anuais arquivados no CECS. 2021 disponível em: http://usinamaua.com.br/upload/tiny_mce/arquivos/comunidades_indigenas/2020/PBA-CI-RelatorioAnualAno8-2021Vfinal6.pdf 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>20/dez./2018 o CECS encaminhou à FUNAI, com cópia ao IAT, CE CECS 0579/2018 contendo Nota Técnica 001/2018 acompanhada de 144 anexos que esclarecem vários itens levantados na Informação Técnica da FUNAI, contrapõe e complementa outros, apresentando as respectivas evidências. Considerando as controvérsias existentes e com o objetivo de buscar o alinhamento nos entendimentos, o CECS contratou voluntariamente consultoria externa especializada da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, ligada a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, para elaboração de diagnóstico e prognósticos para o PBA-CI da UHE Mauá. O resultado deste trabalho foi um Plano Executivo aprovado com duas controvérsias em reunião Comitê Gestor Geral do PBA-CI nos dias 05 e 06/nov./2019. As controvérsias são: compensações por perdas de safra e continuidade do programa de vigilância. O CECS apresentou à FUNAI seus argumentos quanto às compensações por supostas perdas de safra por meio da Carta Externa CECS 262/2020. O CECS contratou a consultoria Eco Nativa para gerenciar ações até que fosse possível contratar a equipe de gestão prevista no Plano Executivo. Em maio/2020, foi aprovado pelo Comitê Diretor do CECS complementação financeira para execução do Plano Executivo do PBA-CI; Em face ao cenário de pandemia, foram realizadas ações para proteção às comunidades, como interação com equipe mínima, preferência a ações que não demandam contato físico, entrega de material para segurança, etc. O CECS contratou empresa PM21 que, no período de out. a dez./2020 elaborou Plano de Trabalho de implantação do Plano Executivo, bem como a documentação necessária às contratações de sua execução. Estas contratações serão efetivadas tão logo se encerre o isolamento social. A Administração Executiva do CECS deliberou pela contratação da equipe de gestão em três contratos, pelo</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>Conselho Indígena do Paraná assim que for encerrado o isolamento social da COVID 19. Até lá será mantida equipe mínima para execução das ações possíveis, sem a entrada nas TIs, incluindo a aquisição de áreas de terras previstas. No mês de dez./2020 foi cumprida a ação prevista no PBA-CI de aquisição de 12 alqueires paulista de terras para a TI Ywy Porã. O Termo de Indenização e compensação foi assinado por todas as partes, validando a transação, concluída com a desocupação da área para posse da Comunidade Indígena. A PM21, contratada pelo CECS, encerrou o trabalho de planejamento para implantação do Plano Executivo do PBA-CI. Em jan./2021 foram encerrados repasses financeiros para pagamento de salários de sete indígenas que não estavam desempenhando funções do PBA-CI durante o período de isolamento social da Covid 19. Em fev./2021 foi firmado contrato entre o Conselho Indígena e a empresa Kruk Engenharia para elaboração de laudos de avaliação de áreas para aquisição de 40 alqueires de terras para a TI São Jerônimo.</p> <p>No dia 28/abr./2021 foi publicada a Medida Provisória 1.045/2021 que instituiu o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. O CECS tomou as medidas necessárias para incluir os contratados indígenas do PBA-CI no referido programa.</p> <p>Em maio/2021 foi realizada a inclusão dos indígenas contratados no novo programa de manutenção de emprego e renda implantado pela Medida Provisória 1045/2021, com exceção da TI Barão de Antonina, cujas lideranças não autorizaram a inclusão. Por solicitação da FUNAI/CGLIC, iniciou-se estudos para avaliação da possibilidade de abertura das TIs após a vacinação e retomada plena das ações do PBA-CI. Em agosto de 2021 foi protocolado na Funai o relatório anual do nono ano de execução do PBA-CI referente ao período de julho/2020 a junho/2021; Foram finalizadas as negociações para aquisição de 20 alqueires para a TI São</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>Jerônimo, etnia Guarani, foi encaminhada à Funai, para revisão, minuta do contrato de compra e venda; Finalizado processo de substituição da Pá-carregadeira conforme tratado nas reuniões do Comitê Gestor Local de Queimadas.</p> <p>Em set./2021 foi finalizada a substituição de 1,5 alqueires paulista do projeto de Madeira da TI São Jerônimo por aquisição de gado de corte e óleo diesel e foram finalizadas as obras de construção da estrada TI Mococa. Em nov./2021 foi implantada melhoria da infraestrutura de videoconferência no escritório do PBA-CI em Londrina e foram encerradas as negociações para aquisição da área de terras para a TI São Jerônimo, etnia Kaingang, sendo que a compra será efetivada no início de 2022. Foi assinada escritura de compra e venda da terra para a etnia guarani e feita entrega formal da terra.</p> <p>No dia 03 de dezembro de 2021 foi assinada a escritura de compra e venda referente à área de terra com aproximadamente 20 alqueires adquirida para a Terra Indígena São Jerônimo, etnia Guarani, o que encerrou um importante compromisso do PBA-CI. Tendo a área sido liberada, no mesmo dia da assinatura foi feita entrega simbólica com a presença dos Superintendentes do CECS. Em janeiro/2022 foi concretizada a constituição de Associação para a Comunidade Indígena de Ywy Porã. Foi ratificado, pela Administração Executiva do CECS, o adiantamento de R\$ 4 mil para o escritório de contabilidade que atende Barão de Antonina a título de regularização das DCTFs e foram renovados os contratos de contabilidade. A Funai orientou solicitar autorizações individuais para acesso de não indígenas nas TIs para que seja possível dar continuidade aos trabalhos do PBA-CI. Tal acesso estava proibido desde a publicação da Portaria 419/2020 em função das medidas protetivas em decorrência da Pandemia de Covid 19. As primeiras autorizações foram solicitadas em fev./2022. O CECS enviou a carta CE CECS</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>230/2022 à Funai-CGLIC solicitando liberação para execução plena dos programas.</p> <p>Em junho/2022 foi finalizada a elaboração do Plano Plurisemestral para acompanhamento da execução das atividades remanescentes e foi finalizada, por substituição, a ação intitulada Pá Carregadeira da TI Queimadas.</p> <p>Em julho/2022: foi encaminhada carta à Funai/CGLIC comunicando a finalização da ação da pá carregadeira da TI de Queimadas. Foi assinado o contrato de engenharia Agrônômica para execução de serviços com frutíferas, outros cultivos e café em todas as Tis, com início previsto para agosto/2022. Foram elaborados, pela empresa contratada Kruk Engenharia e Avaliações, nva pesquisa de preços e laudo de avaliação técnica para aquisição da área de 20 alqueires paulista para a TI São Jerônimo, etnia Kaingang. Foram assinados os aditivos contratuais para prorrogação, por mais um ano, dos prazos de execução e vigência da atual equipe técnica do PBA-CI.</p> <p>Em ago./2022 a Funai/CGLIC encaminhou ao CECS informação sobre a oficialização do final da Pandemia de Covid 19 e consequente encerramento da necessidade de isolamento social das Terras Indígenas. Com isso será possível retomada plena das ações do PBA-CI; - Realizados 2 alqueires paulista de safra na TI Mococa, de um total de 8 alqueires neste ciclo 2022/2023; - Contrato assinado com a Macrorgânico, empresa que prestará serviços de engenharia agrônômica para frutíferas, café e outros cultivos; - A empresa contratada Kruk Engenharia reelaborou a pesquisa de mercado e o laudo hipotético para aquisição de área de terras para a TI São Jerônimo, etnia Kaingang, em acordo com o Termo de Referência; - Projeto Resíduos Sólidos: a Copel encaminhou proposta de Termo de Referência para contratação dos serviços; - Finalizada concorrência para contratação da equipe de gestão do PBA-CI, tendo como menor preço a empresa PM-21; - Contrato de Consultoria</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	<p>com a empresa Eco Nativa renovado por mais oito meses; - Relatório Anual do PBA-CI encaminhado à Funai/CGLIC por intermédio da Carta Externa CECS 0344/2022.</p> <p>Em set./2022: Sobre aquisição de área de terra para TI São Jerônimo, etnia Kaingang: a empresa contratada Kruk Engenharia entregou nova pesquisa de preços e novo laudo hipotético após correções para adaptação do serviço ao que fora solicitado no Termo de Referência. Administração Executiva do CECS apresentou diretrizes para negociação da terra para a TI São Jerônimo – Kaingang. - Frutíferas, café e outros cultivos: emitida Ordem de Serviços na data de 26/set./2022 para início dos trabalhos de engenharia agrônômica para frutíferas, café e outros cultivos. Trabalhos iniciados.</p> <p>Em out./2022 tramitou o contrato para coordenação geral e houve prosseguimento das atividades em andamento.</p> <p>Em nov./2022 foi elaborado Plano de Trabalho da contratada coordenadora PM21 com continuação de todas as atividades em andamento.</p> <p>Em dez./2022 foi realizada reunião Iteraldeã no dia 14 e do Comitê Gestor Geral nos dias 15 e 16. Foi apresentada a PM21, empresa contratada que passa a compor a equipe de gestão do PBA-CI. Foram apresentadas as realizações durante o período da Pandemia de Covid 19 e o planejamento para o primeiro semestre de 2023; bem como foi finalizada ação do Programa 6: avaliação técnica da capacidade do poço artesiano de Ywy Porã.</p> <p>Em jan. e fev./2023 estiveram em andamento a realização de diversas atividades em cumprimento aos programas e houve reunião com o MPF e lideranças indígenas de cinco CIs na qual foram repetidos os apontamentos expostos na reunião do CGG realizada nos dias 15 e 16/12/2022.</p> <p>Desde mar./23 houve o prosseguimento das atividades programadas, cumprindo cronograma e em obediência ao Plano Executivo.</p>	

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA																																																																																																																
	<p>Nos dias 17 e 18/ago./2023 foi realizada reunião do CGG com apresentação das atividades realizadas no primeiro semestre e a programação para atividades no segundo semestre, tendo recebido aprovação.</p> <p>Foi dado continuidade às atividades previstas, bem como encaminhamentos à Funai dos itens que dependem de anuência e posicionamento daquela Fundação.</p> <p>Relatórios semestrais e anuais são entregues à Funai com o apontamento das atividades concluídas e em andamento.</p> <p>Nos dias 20 e 21/fev./2024 foi realizada reunião do CGG com apresentação das atividades realizadas no segundo semestre de 2023 e a programação para atividades no primeiro semestre de 2024, tendo recebido aprovação.</p> <p>Foi dado continuidade na implantação das atividades previstas no Plano Executivo aprovado pelas lideranças, MPF e Funai em 06/nov./2019.</p> <p>Em 19/mar/2024 o CECS recebeu o Of 325/2024 do MPF apontando inadimplência do SubPrograma Agricultura, cuja resposta (CE CECS 0137/2024) contém fartas evidências da implantação em andamento cujo custo específico do Sub Programa já totaliza desembolso de R\$ 7,3 milhões e representa a grande maioria dos compromissos assumidos, conforme segue:</p> <table border="1" data-bbox="660 1500 1139 1883"> <thead> <tr> <th rowspan="2">ITEM</th> <th rowspan="2">FRENTES DE AÇÕES</th> <th colspan="2">PREVISTO</th> <th colspan="2">A REALIZAR</th> </tr> <tr> <th>UNID</th> <th>QUANT.</th> <th>QUANT.</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>AGRICOLA E PECUÁRIA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.2</td> <td>ANIMAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.2.1</td> <td>Avicultura</td> <td>animal</td> <td>8.806</td> <td>8.806,0</td> <td>100,0%</td> </tr> <tr> <td>2.2.2</td> <td>Gado</td> <td>animal</td> <td>119</td> <td>-</td> <td>0,0%</td> </tr> <tr> <td>2.2.3</td> <td>Suínos</td> <td>animal</td> <td>95</td> <td>95,0</td> <td>100,0%</td> </tr> <tr> <td>2.2.4</td> <td>Caprinos</td> <td>animal</td> <td>16</td> <td>16,0</td> <td>100,0%</td> </tr> <tr> <td>2.2.5</td> <td>Equinos</td> <td>animal</td> <td>10</td> <td>-</td> <td>0,0%</td> </tr> <tr> <td>2.3</td> <td>PERENES</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2.3.1</td> <td>Palmito Pupunha</td> <td>muda</td> <td>103.308</td> <td>102.288,0</td> <td>99,0%</td> </tr> <tr> <td>2.3.2</td> <td>Frutíferas</td> <td>muda</td> <td>40.986</td> <td>-</td> <td>0,0%</td> </tr> <tr> <td>2.3.3</td> <td>Café</td> <td>muda</td> <td>302.300</td> <td>52.074,0</td> <td>17,2%</td> </tr> <tr> <td>2.4</td> <td>OUTROS CULTIVOS</td> <td>alqueire</td> <td>124</td> <td>49,0</td> <td>39,5%</td> </tr> <tr> <td>2.5</td> <td>APICULTURA</td> <td>caixa</td> <td>460</td> <td>25,0</td> <td>5,4%</td> </tr> <tr> <td>2.6</td> <td>PSICULTURA</td> <td>alevino</td> <td>216</td> <td>192,2</td> <td>88,9%</td> </tr> <tr> <td>2.8</td> <td>MADEIRA</td> <td>alqueire</td> <td>19</td> <td>1,0</td> <td>5,1%</td> </tr> <tr> <td>2.9</td> <td>SAFRA DE GRAOS</td> <td>alqueire</td> <td>970</td> <td>13,2</td> <td>1,4%</td> </tr> <tr> <td>2.10</td> <td>PÁ CARREGADEIRA</td> <td>unidade</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>0,0%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Continua em andamento a implantação das atividades previstas no Plano Executivo, sob a coordenação da Econativa contratada pelo CECS e execução providenciada pela PM21, contratada</p>	ITEM	FRENTES DE AÇÕES	PREVISTO		A REALIZAR		UNID	QUANT.	QUANT.	%	2	AGRICOLA E PECUÁRIA					2.2	ANIMAL					2.2.1	Avicultura	animal	8.806	8.806,0	100,0%	2.2.2	Gado	animal	119	-	0,0%	2.2.3	Suínos	animal	95	95,0	100,0%	2.2.4	Caprinos	animal	16	16,0	100,0%	2.2.5	Equinos	animal	10	-	0,0%	2.3	PERENES					2.3.1	Palmito Pupunha	muda	103.308	102.288,0	99,0%	2.3.2	Frutíferas	muda	40.986	-	0,0%	2.3.3	Café	muda	302.300	52.074,0	17,2%	2.4	OUTROS CULTIVOS	alqueire	124	49,0	39,5%	2.5	APICULTURA	caixa	460	25,0	5,4%	2.6	PSICULTURA	alevino	216	192,2	88,9%	2.8	MADEIRA	alqueire	19	1,0	5,1%	2.9	SAFRA DE GRAOS	alqueire	970	13,2	1,4%	2.10	PÁ CARREGADEIRA	unidade	1	-	0,0%	
ITEM	FRENTES DE AÇÕES			PREVISTO		A REALIZAR																																																																																																												
		UNID	QUANT.	QUANT.	%																																																																																																													
2	AGRICOLA E PECUÁRIA																																																																																																																	
2.2	ANIMAL																																																																																																																	
2.2.1	Avicultura	animal	8.806	8.806,0	100,0%																																																																																																													
2.2.2	Gado	animal	119	-	0,0%																																																																																																													
2.2.3	Suínos	animal	95	95,0	100,0%																																																																																																													
2.2.4	Caprinos	animal	16	16,0	100,0%																																																																																																													
2.2.5	Equinos	animal	10	-	0,0%																																																																																																													
2.3	PERENES																																																																																																																	
2.3.1	Palmito Pupunha	muda	103.308	102.288,0	99,0%																																																																																																													
2.3.2	Frutíferas	muda	40.986	-	0,0%																																																																																																													
2.3.3	Café	muda	302.300	52.074,0	17,2%																																																																																																													
2.4	OUTROS CULTIVOS	alqueire	124	49,0	39,5%																																																																																																													
2.5	APICULTURA	caixa	460	25,0	5,4%																																																																																																													
2.6	PSICULTURA	alevino	216	192,2	88,9%																																																																																																													
2.8	MADEIRA	alqueire	19	1,0	5,1%																																																																																																													
2.9	SAFRA DE GRAOS	alqueire	970	13,2	1,4%																																																																																																													
2.10	PÁ CARREGADEIRA	unidade	1	-	0,0%																																																																																																													

CONDICIONANTE	ATENDIMENTO	EVIDÊNCIA
	pele Conselho indígena com o CECS como interveniente.	
42) Manter o Grupo de Estudos Multidisciplinar - GEM e suas Câmaras Técnicas, como forma de ampliar a participação e prevenção ao cumprimento dos Direitos Humanos/Cidadania.	Programa cumprido e todas as atas de reuniões estão no site do CECS.	Atendido. Disponíveis em: http://www.consorcio Cruzeiro do Sul.com.br/gem 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
43) O não cumprimento a Legislação Ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.	O CECS cumpre a Legislação Ambiental.	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
44) A presente LO poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.	O CECS está ciente desta condicionante.	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Soc. e Princípios do Equador.
45) Esta Licença de operação deverá ser emitida com a potência de 361,00 MW;	A LO foi emitida com a potência descrita.	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
46) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no Artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 857/79.	O CECS está ciente desta condicionante.	Atendido. 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.
47) O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 dias do recebimento da presente licença.	Protocolada no IAT CE CECS 0278/2015 no dia 11/maio/2015.	Atendido. CE CECS 0278/2015 27º Relatório de Auditoria Socioambiental e Princípios do Equador.



ePROTOCOLO

Correspondência 5491/2024.

Documento: **RelatorioMensalCECSsetembrede2024LO27431.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Giordani (XXX.472.829-XX)** em 10/10/2024 16:59.

Inserido ao documento **963.286** por: **Soraia Giordani** em: 10/10/2024 16:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

60b13547e371caad56b047d5949ae3d3.